LEI MUNICIPAL Nº 1038

Autoriza o Município a fazer um financiamento até CR$ 300.000,00.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município autorizado a fazer um financiamento pelo Tesouro Municipal ou avalizar um empréstimo, até o limite de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Comisspø Executiva da IV Festa Nacional do Trigo, a realizar-se no corrente ano, em Carazinho, mediante o regime de cooperaçpo.

Art. 2º - Servirpϕ de garantia para a liquidaçpϕ do débito de que trata o artigo 1º desta Lei, os auxílios que a IV Festa Nacional do Trigo receberá dos Governos da Unipû e do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Contabilidade Municipal deverá escriturar o adiantamento da importância de que trata esta Lei nos respectivos livros e seus balancetes, como despesa extra orçamentária.

Art. 4º - A despesa deste financiamento caberá exclusivamente à IV Festa Nacional do Trigo, sem ônus algum assim para a Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpã, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 24 DE MAIO DE 1954.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)JO+O SICA
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer